



Balanço Social 2019

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2019

AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P.

AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA

TEL: 21 394 37 00

E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS

DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ESTRUTURA ORGÂNICA	6
3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	8
3.1 MAPA DE PESSOAL	8
3.2 EFETIVOS EM 2019	8
3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO	10
3.4 TRABALHADORES SEGUNDO CARGO/CARREIRA	10
3.5 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO	11
3.6 ESTRUTURA ETÁRIA	13
3.7 ANTIGUIDADE	14
3.8 ESTRUTURA HABILITACIONAL	15
4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	15
4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	16
4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	17
5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS	18
5.1 SELEÇÃO E RECRUTAMENTO	18
5.2 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	18
6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	19
6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	19
6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR	20
6.3 ABSENTISMO LABORAL	21
7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	22
8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	23
9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA	24
9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS	24
9.2 DISCIPLINA	24
10. OUTROS	24
11. ENCARGOS COM PESSOAL	25
11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	25
11.2. ENCARGOS COM PESSOAL	26
11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	27
11.4. ENCARGOS COM PESTAÇÕES SOCIAIS	28
11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	28

SÍNTESE	30
INDICADORES.....	32
ANEXOS.....	33

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, que consubstancia o Balço Social da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) com referência a 31 de dezembro de 2019, foi preparado em conformidade com a estrutura geral consignada no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e instruções disponíveis da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está igualmente consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

O conjunto de informação dele constante procura refletir a realidade da ANQEP, I.P., em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação previstas na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

O Balço Social constitui um importante instrumento de apoio ao planeamento e à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P. no contexto do seu funcionamento, permitindo aferir os pontos fortes e os mais frágeis dessa gestão, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Com o intuito de melhorar a sua qualidade informativa, o conteúdo deste documento compreende tabelas e ilustrações gráficas com informação estatística essencial relativa aos trabalhadores, acompanhadas da respetiva análise explicativa que, em conjunto, pretendem dar a conhecer, evidenciar e esclarecer alguns dos valores mais significativos apresentados. O Balço Social pretende ser, acima de tudo, uma ferramenta útil e de fácil leitura que demonstre a realidade desta Agência.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o

aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que goza de autonomia científica e pedagógica.

A sua missão consiste em coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

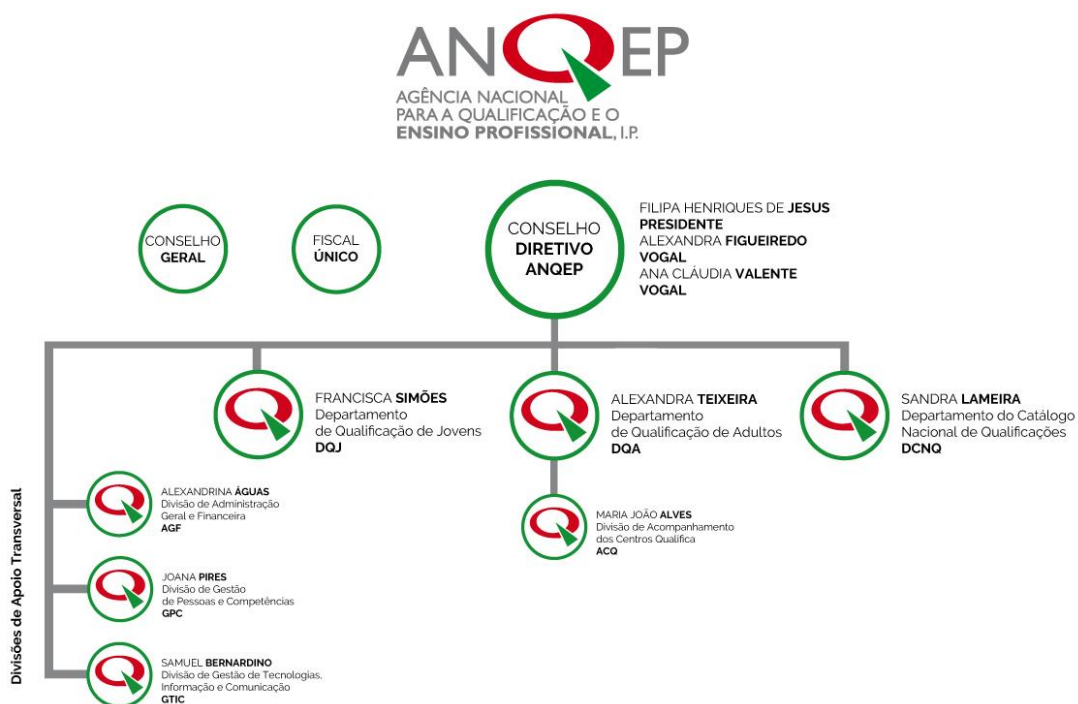
A ANQEP, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia.

Nos termos do Decreto-Lei supracitado, a ANQEP, I.P. é administrada por um Conselho Diretivo (composto por um Presidente, coadjuvado por dois Vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais, o Conselho Geral (órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da ANQEP, I.P., e nas tomadas de decisão do Conselho Diretivo) e o Fiscal Único (órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, cujas competências são as previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos).

Através da Portaria 168/2019, de 30 de maio, foram aprovados os estatutos, em anexo à mesma Portaria e da qual fazem parte integrante, tendo sido criadas as seguintes unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear deste Organismo: o Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ), o Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e o Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ).

Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 1.º Portaria 168/2019, de 30 de maio, por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P. datada de 31 de maio de 2019 de maio, foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis e atribuídas as respetivas competências, através do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 122 — 28 de junho de 2019): a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), a Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação (DGTIC), a Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC) e a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica (DACQ).

A representação gráfica da estrutura orgânica da ANQEP, I.P. é a que se apresenta na figura que se segue:



3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

3.1 MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal para 2019, aprovado por despacho de S. Ex.^{as} o Secretário de Estado da Educação e o Secretário de Estado do Emprego, de 27/08/2018, previa um total de 116 trabalhadores, dos quais 10 correspondiam a dirigentes (superiores e intermédios), distribuídos por 1 Presidente do Conselho Diretivo, 2 Vogais do Conselho Diretivo, 2 Diretores de Departamento e 5 Chefes de Divisão.

Estavam igualmente previstos 82 Técnicos Superiores (onde se incluíam 20 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária), bem como 2 Especialistas de Informática, 1 Técnico de Informática, 14 Assistentes Técnicos e 7 Assistentes Operacionais.

Contudo, em maio de 2019, a aprovação dos novos estatutos e a subsequente criação das unidades orgânicas flexíveis, impuseram uma redistribuição do número de dirigentes intermédios para 3 Diretores de Departamento e 4 Chefes de Divisão.

No final de 2019, a ANQEP, I.P. contava com 88 trabalhadores em exercício de funções, não sendo contabilizados trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses, em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação constantes na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

3.2 EFETIVOS EM 2019

No decorrer dos últimos 7 anos, tem-se registado uma diminuição dos trabalhadores efetivos, conforme se constata pela observação do gráfico infra, o que vem conduzindo a uma situação de carência generalizada de meios humanos e, consequentemente, a um aumento na intensidade do esforço dos recursos existentes.

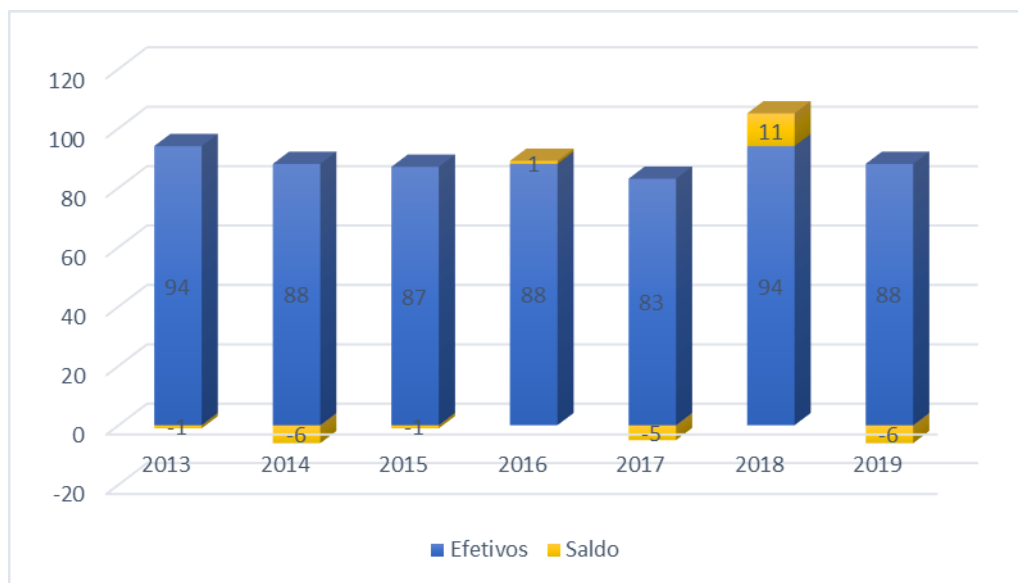


Gráfico 1 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2012 a 2019

A 31 de dezembro encontravam-se a exercer funções 88 efetivos (não sendo contabilizados trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses), havendo um decréscimo de 6 trabalhadores em relação ao ano anterior.

O quadro seguinte apresenta a distribuição dos efetivos em funções a 31 de dezembro de 2019 pelas unidades orgânicas da ANQEP, I.P..

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes Intermédios	Técnicos Superiores	Docentes do Ens. Básico e Secundário	Especialista Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	3		4				1		8
Dep. Qualificação de Jovens		1	3	12					16
Dep. Qualificação de Adultos		1	7	2				1	11
Dep. Catálogo Nacional Qualificações		1	11	4			1		17
Divisão Administração Geral e Financeira		1	7				4	1	13
Divisão Gestão Pessoas e Competências		1	1				1	3	6
Divisão Gestão Tecnologias, Informação e Comunicação		1	4		1	1	1		8
Divisão Acompanhamento Centros Qualifica		1	6	2					9
TOTAL	3	7	43	20	1	1	8	5	88

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores a 31 de dezembro por unidade orgânica

No final de 2019, as unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear da Agência (Departamentos) contavam com 44 trabalhadores e as unidades orgânicas flexíveis (Divisões) com 36 trabalhadores, do total efetivo.

3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

A ANQEP, I.P. contava em 31 de dezembro de 2019 com um total de 88 trabalhadores, 78 em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFP) e 10 em Comissão de Serviço, no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, onde se incluem os membros do Conselho Diretivo (Presidente e Vogais), assim como os Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau.

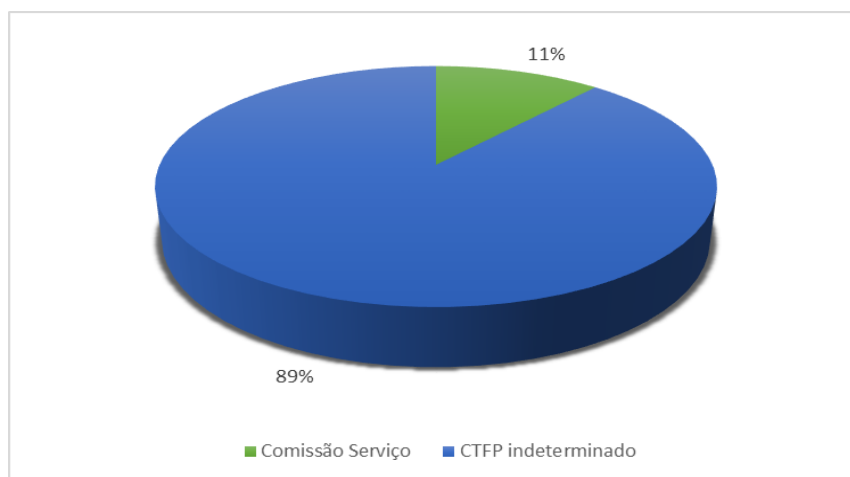


Gráfico 2 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

3.4 TRABALHADORES SEGUNDO CARGO/CARREIRA

A 31 de dezembro de 2019, encontravam-se providos 10 cargos dirigentes, sendo 1 de Direção Superior de 1.º grau e 2 de Direção Superior 2.º grau, 3 equiparados a Direção Intermédia de 1.º grau e 4 equiparados a Direção Intermédia de 2.º grau.

Comparativamente com o ano de 2018, embora tenha sofrido uma ligeira diminuição, em cerca de 5, o número de Técnicos Superiores, continua a ser predominante com um total de 43 efetivos (correspondente a 49% do total de efetivos). Logo de seguida, surgem

os Docentes, pertencentes à carreira de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, que mantiveram a sua representatividade com 20 trabalhadores e uma percentagem de 23%.

No que se refere às restantes carreiras, em comparação com o ano transato, a carreira/categoria de Assistente Técnico sofreu a diminuição de 1%, passando de 9 para 8 efetivos; a percentagem de trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Operacional manteve-se nos 6% (com 5 trabalhadores) e o grupo de pessoal da carreira de Informática sofreu igualmente a diminuição de 1% com a saída de 1 efetivo.

Deste modo e em termos globais, a menor representatividade mantém-se no grupo de pessoal da carreira de Informática.

A distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira é a constante do gráfico que segue:

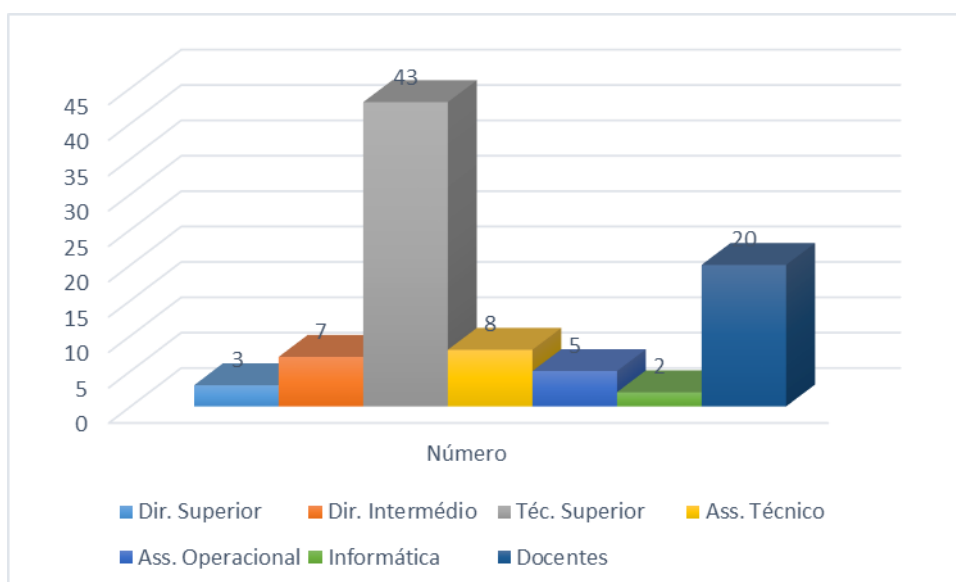


Gráfico 3 – Caracterização do efetivo por cargo/carreira a 31 de dezembro

3.5 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 74 são mulheres (menos 6 do que no ano anterior) e 14 são homens (mesmo número que em 2018). Assim, à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se uma diferença acentuada de género no total dos trabalhadores desta Agência,

predominando o elemento feminino.

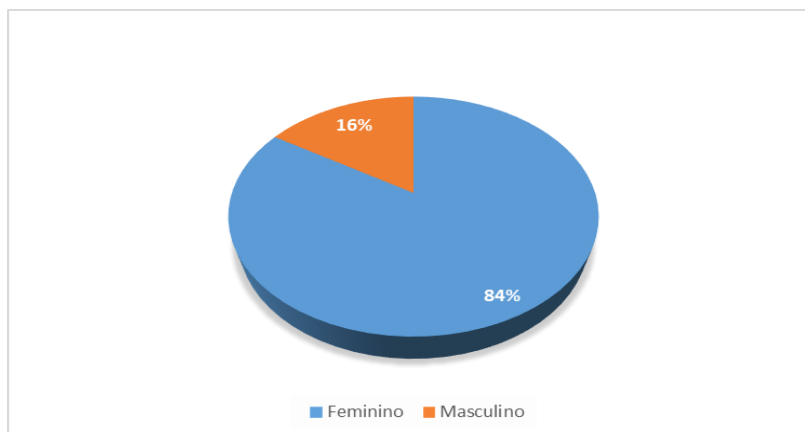


Gráfico 4 – Distribuição de trabalhadores por género

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se aquela predominância em todos os cargos/carreiras, bem como nos cargos de nível superior e intermédio.

Apenas na carreira de Assistente Operacional existem mais homens do que mulheres.

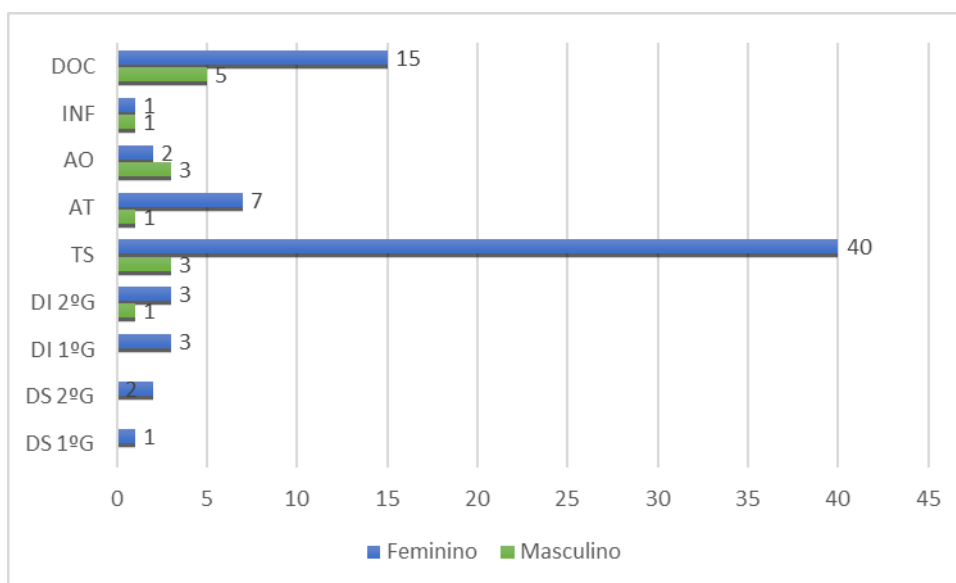


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

A taxa de feminização na ANQEP, I.P. diminuiu 1 ponto percentual em relação ao ano de 2018, correspondendo a 84% do total dos trabalhadores, e a taxa de masculinização, comparativamente ao ano anterior, aumentou aproximadamente 1 ponto percentual,

fixando-se nos 16% do total dos trabalhadores.

3.6 ESTRUTURA ETÁRIA

A média de idades dos trabalhadores da ANQEP, I.P. manteve-se nos 49 anos (49,18 anos no ano anterior), sendo a faixa etária entre os “50 e os 54 anos” onde se situa o maior número de trabalhadores. Fazem parte desta faixa etária 20 trabalhadores, 19 mulheres e 1 homem, que correspondem a 23% do total dos trabalhadores em exercício de funções nesta Agência, seguido, imediatamente, do intervalo dos “45 aos 49 anos” com 22%, onde se situam 19 trabalhadores, 16 mulheres e 3 homens.

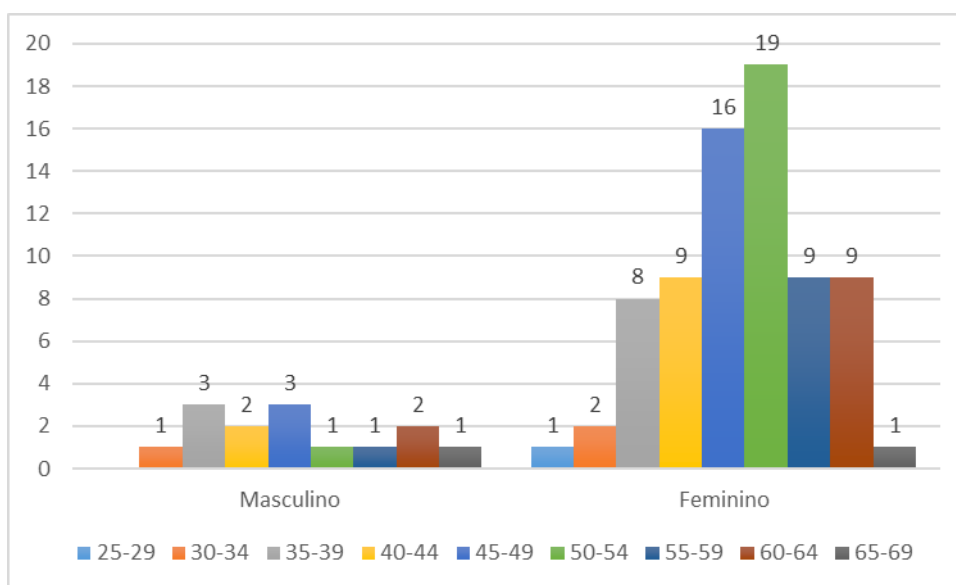


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género

Existem na Agência 2 colaboradores na faixa etária dos “65 aos 69 anos” e 1 trabalhador na faixa etária “25 aos 29 anos”.

O leque etário que se traduz na diferença de idades entre o trabalhador mais novo (28 anos) e o mais idoso (69 anos) é de 41 anos, ou seja, a idade do trabalhador mais idoso é 2,5 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos sobre o total dos trabalhadores, tem vindo a aumentar, situando-se em 2019 nos 26,1% (maior do que no ano anterior que era 25,2%).

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções na ANQEP, I.P. (71%) tem mais de 45 anos, isto é, têm idades compreendidas entre os 45 e os 69 anos.

Uma das causas da elevada média etária dos trabalhadores relaciona-se com a dificuldade de rejuvenescimento do mapa de pessoal, considerando que a admissão de novos trabalhadores sem vínculo de emprego público carece de autorização pelas entidades competentes.

3.7 ANTIGUIDADE

A média de antiguidade dos trabalhadores em exercício de funções na ANQEP, I.P., ou seja, a soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos, é de 22,9 anos.

O tempo de antiguidade que se situa no intervalo “25-29” é o que congrega um maior número de trabalhadores, compreendendo 25 trabalhadores, o que corresponde a 28,4% dos trabalhadores efetivos, seguido pelo intervalo “20-24”, com 13 trabalhadores, o que representa uma percentagem de 14,8%.

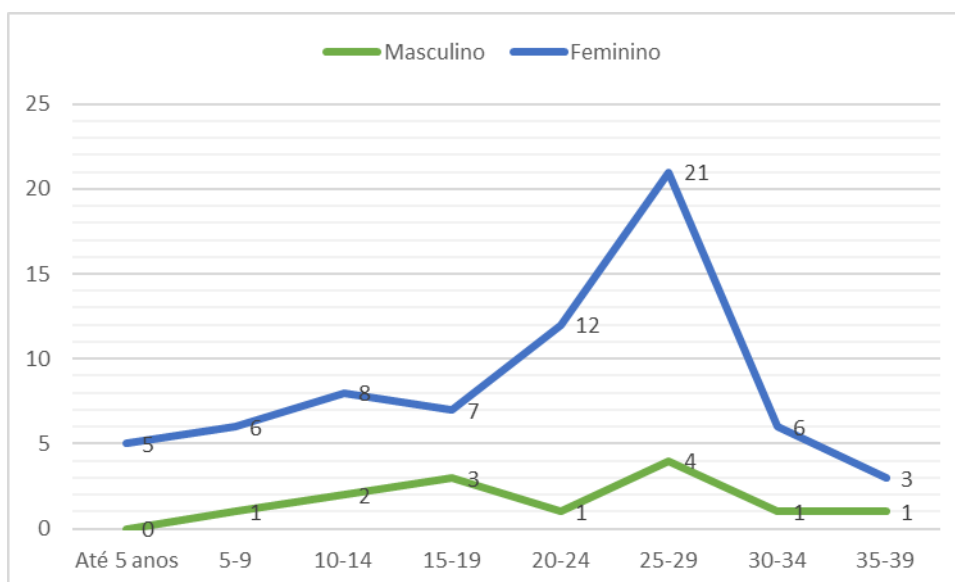


Gráfico 7 – Distribuição de trabalhadores por antiguidade

3.8 ESTRUTURA HABILITACIONAL

Relativamente ao nível de escolaridade, a licenciatura é o grau académico mais representado na ANQEP, I.P.. São licenciados 52 trabalhadores, representando 59% do total dos efetivos.

O segundo nível habitacional mais representado é o grau de mestre, detido por 18 trabalhadores, correspondendo a 20% do total dos efetivos, seguido pelo “12º ano de escolaridade ou equivalente” com 10%, que equivale a 9 trabalhadores.

Assim, a percentagem de efetivos com habilitação superior – licenciatura, mestrado e doutoramento - é de 84,1%, percentagem superior em relação ao que se tem vindo a registar nos últimos 3 anos (79%).

A taxa de tecnicidade dos trabalhadores desta Agência (que resulta no número de Técnicos Superiores, Docentes e Informáticos sobre o total de trabalhadores) é de 72,7%, a qual, apesar de ser inferior em relação a 2018 (75,53%), continua a ser reveladora de um elevado nível de capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções.

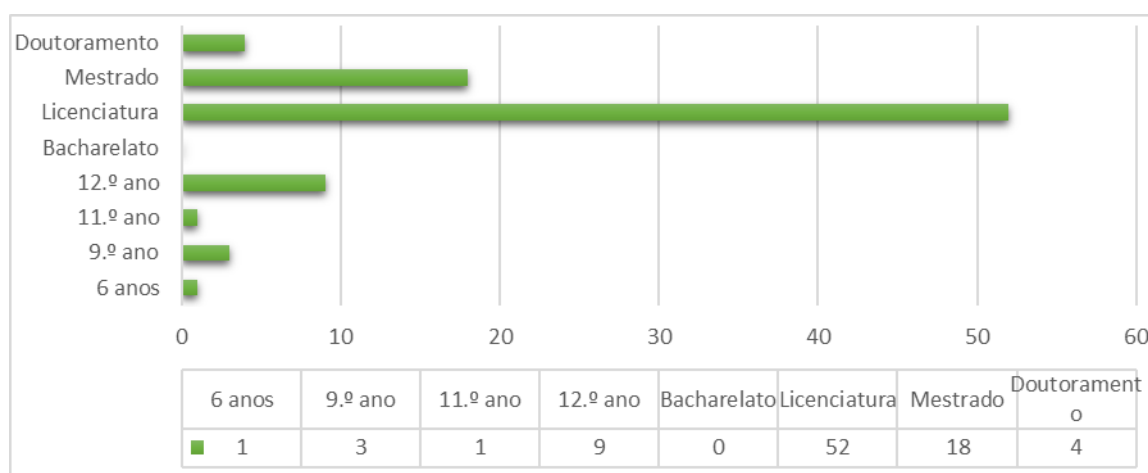


Gráfico 8 – Distribuição de trabalhadores segundo o nível habitacional

4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Os dados que se seguem referem-se à admissão e saída de trabalhadores da Agência durante o ano de 2019, considerando as novas admissões, regressos e saídas de trabalhadores, ocorridas entre unidades orgânicas.

Da análise do quadro infra, constata-se que, em 2019, a taxa de admissão diminuiu em relação ao ano anterior (de 23,40% para 18,48%) e que a taxa de saída aumentou (de 11,70% para 21,12%).

A taxa de reposição (que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos *versus* o número de saídas) foi de 87,5%.

Anos	Total Trab.	Saídas	Admissões	Tx. Saídas	Tx. Admissões	Tx. de rotatividade	Tx.de reposição	Tx. de ocupação
2012	95	8	3	8,42%	3,16%	5,79%	37,50%	81,90%
2013	94	5	4	5,32%	4,26%	4,79%	80,00%	81,03%
2014	88	15	9	17,05%	10,23%	13,64%	60,00%	75,86%
2015	87	4	5	4,60%	5,75%	5,17%	125,00%	75,00%
2016	88	10	8	11,36%	9,09%	10,23%	80,00%	75,86%
2017	83	5	1	6,02%	1,20%	3,61%	20,00%	71,55%
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%
2019	88	24	21	21,12%	18,48%	25,57%	87,50%	75,86%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissão/saída nos últimos

4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Em 2019, registou-se o início/reinício de funções na ANQEP, I.P., para 21 trabalhadores, dos quais 10 corresponderam ao recurso à figura legal da mobilidade (na categoria, intercarreiras e estatutárias), 7 por reinício de funções em comissão de serviço em cargos de dirigente e 4 trabalhadores através de procedimento concursal.

Como ilustra o gráfico abaixo, o grupo de pessoal com maior representatividade nas admissões foi o dos Técnicos Superiores e dos Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau, com 7 trabalhadores cada, seguido dos Docentes com 6 trabalhadores.

Comparativamente com o ano de 2018, constata-se um decréscimo da taxa de admissão de 23,40% para 18,48%.

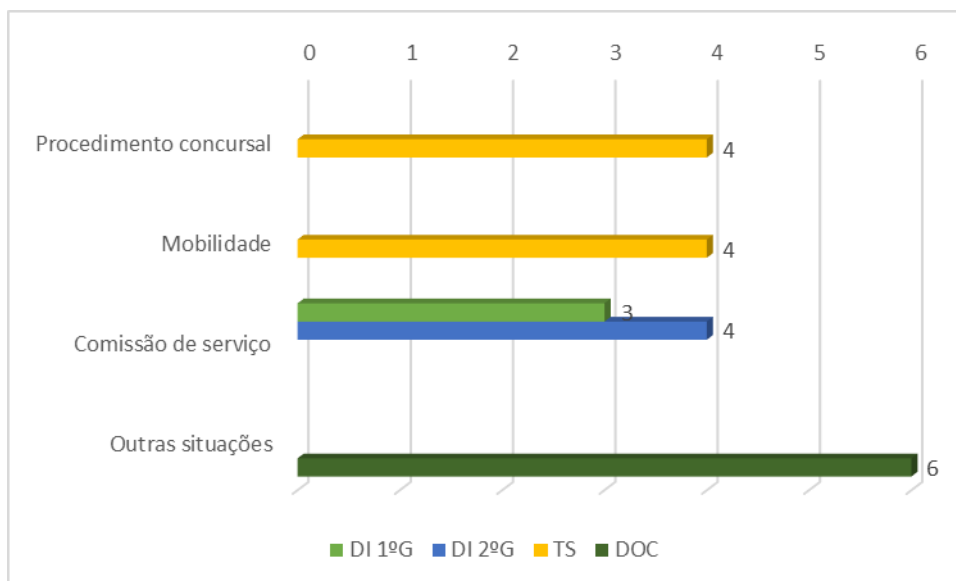


Gráfico 9 – Número de admissões segundo modo de ocupação de posto de trabalho por cargo/carreira

4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Durante o ano de 2019 registou-se a cessação de funções de 24 trabalhadores, dos quais 5 por cessação da comissão de serviço, 6 por mobilidade, 2 por aposentação, 1 por falecimento e 8 por outros motivos, o que perfaz uma taxa de saída de 21,12%.

Da análise do gráfico n.º 10, verifica-se, ainda, que foi na carreira/categoria de Técnico Superior e na de Docente que se verificou um maior número de saídas.

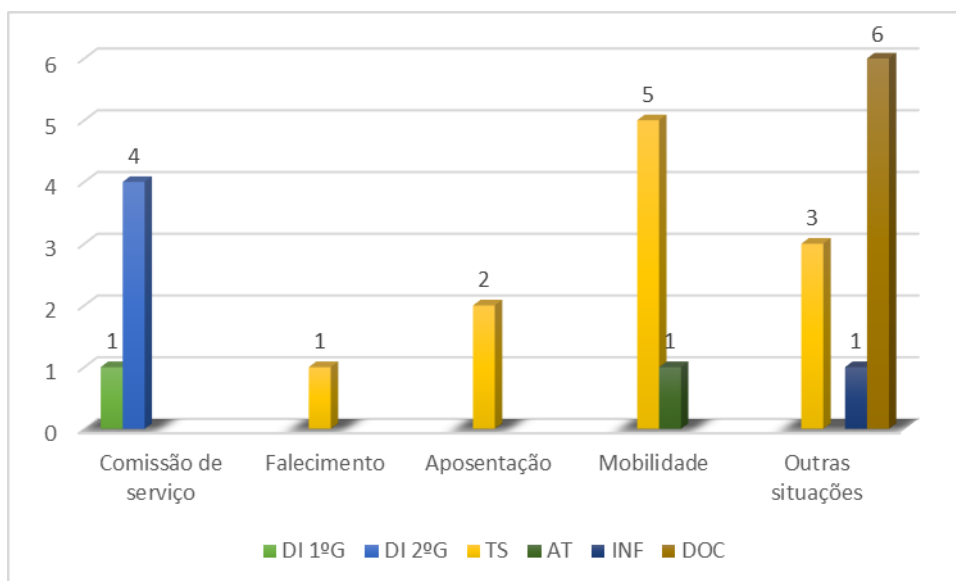


Gráfico 10 – Número de saídas segundo motivo por cargo/carreira

5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Em 2019 concretizou-se a admissão de 4 trabalhadores na sequência de processos de recrutamento ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Para além destes procedimentos concursais, a Agência recorreu ao procedimento de recrutamento de pessoal mais célere, ou seja, o regime de mobilidade, visando colmatar as necessidades emergentes da área de missão, bem como para as áreas de suporte. Foram consolidadas 4 mobilidades, 3 na categoria/carreira e 1 intercarreiras, passando esses trabalhadores a integrar o Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5.2 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, a partir de 1 de janeiro de 2019 são permitidas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP.

Assim, ao abrigo das disposições acima referidas, conjugadas com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 52.º da lei que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Públicas (SIADAP), procedeu-se à alteração do posicionamento remuneratório de 26 trabalhadores, representando 30% do total dos efetivos, que reuniam os requisitos e com efeitos a 1 de janeiro 2019.

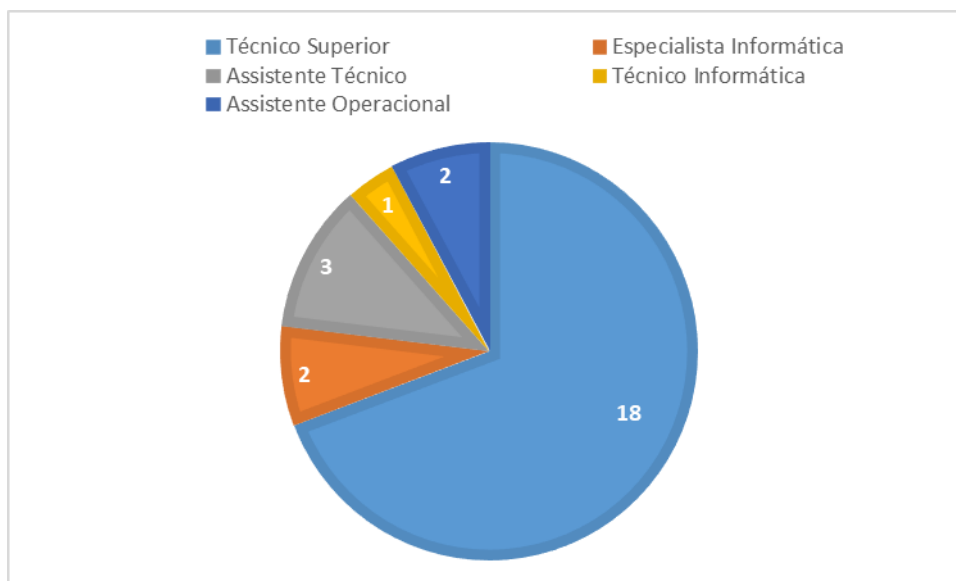


Gráfico 11 – Número de trabalhadores por carreira/categoria que alteraram o posicionamento remuneratório

Conforme se pode verificar no gráfico 11, o grupo profissional que mais número de trabalhadores alteraram a sua posição remuneratória foi o de Técnico Superior.

6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

A modalidade de horário de trabalho regra na ANQEP, I. P. é a do horário flexível, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30. Praticam esta modalidade de horário 60 trabalhadores.

De seguida, a modalidade de horário mais utilizada é a de isenção de horário onde se inserem os Dirigentes, 3 Técnicos Superiores e 1 Docente com funções fundamentadas para a sua isenção (com acordo escrito celebrado).

São ainda adotadas na ANQEP. I.P. as modalidades de horário de jornada contínua, por 9 trabalhadores, e horário específico, por 5 trabalhadores (nos quais se inserem 2 trabalhadoras que encontram em período de amamentação, 1 trabalhador a tempo parcial e os 2 trabalhadores que exercem funções de motorista).

Acrescenta-se que, a 31 de dezembro de 2019, 2 trabalhadoras exerciam funções em regime de teletrabalho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 166.º do Código do Trabalho que prevê esse direito ao(s) trabalhador(es) com filho(s) com idade até 3 anos e cuja atividade desempenhada seja compatível com este regime.

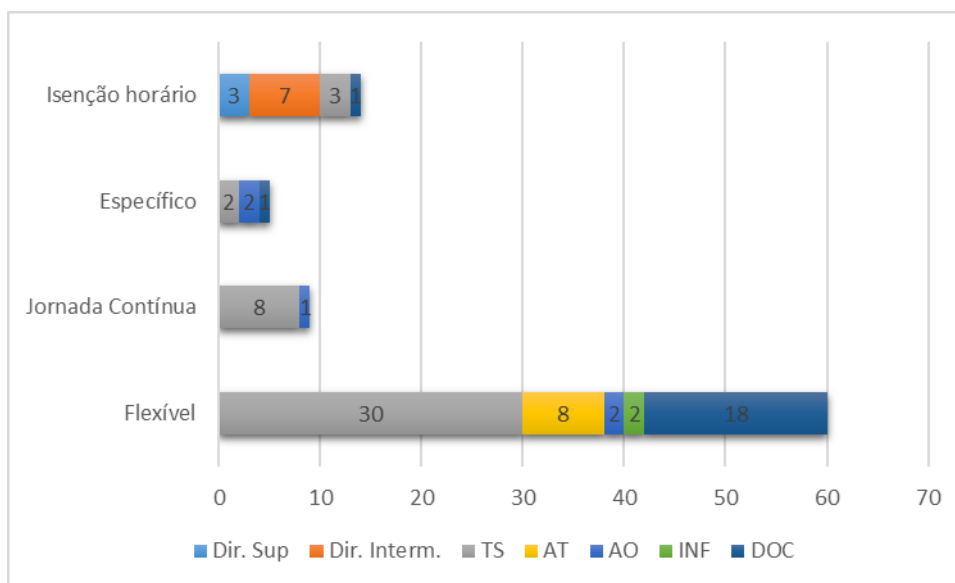


Gráfico 12 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano de 2019, o trabalho suplementar na ANQEP, I.P. foi prestado por trabalhadores das categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional, pessoal da carreira de Informática e Docentes.

Deste modo, foram prestadas na Agência um total de 2.313 horas de trabalho suplementar, destacando-se a prestação de 2.034 horas em trabalho suplementar diurno, desenvolvido, na sua maioria, por Assistentes Operacionais que exercem funções de motorista.

Registam-se, ainda, 160 horas de trabalho suplementar em dias de descanso complementar, 99 horas de trabalho suplementar em dias de descanso obrigatório e 18 horas de trabalho suplementar em dias de feriado.

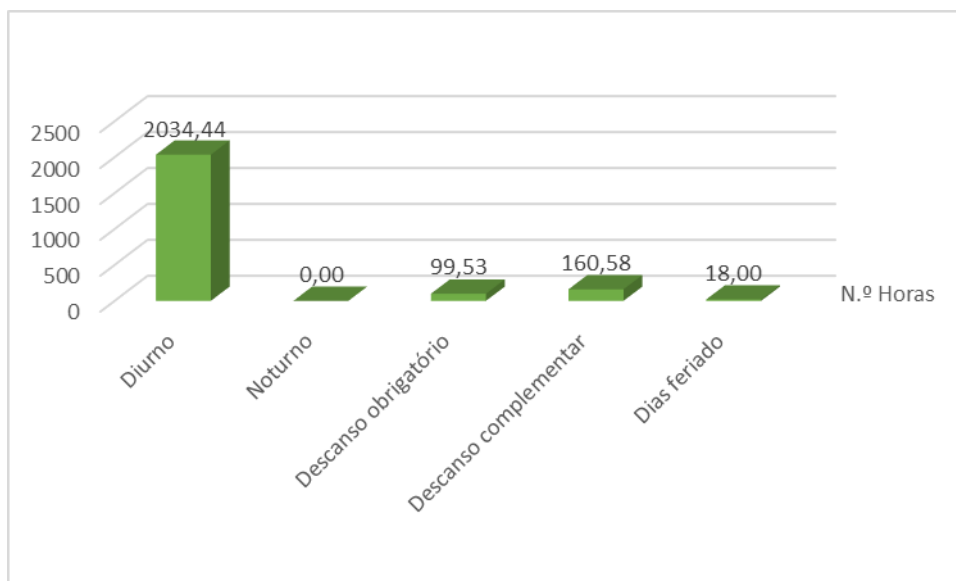


Gráfico 13 – Trabalho suplementar dos trabalhadores da ANQEP, I.P. (em horas)

6.3 ABSENTISMO LABORAL

O absentismo compreende as ausências do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado, devendo atribuir-se todas essas ausências ao trabalhador, independentemente das suas causas e de se converterem em faltas justificadas ou não.

Deste modo, no ano de 2019, foram registados 1.611 dias de absentismo, sendo que o maior volume de dias diz respeito a ausências por “doença” do próprio trabalhador, num total de 1.341 dias, seguido da ausência por “acidente em serviço” (respeitante a 1 acidente em serviço que gerou incapacidade temporária do trabalhador) num total de 153 dias.

Verifica-se que a taxa de absentismo em 2019 de 7,26% é ligeiramente inferior ao que se registou o ano passado (9,08%).

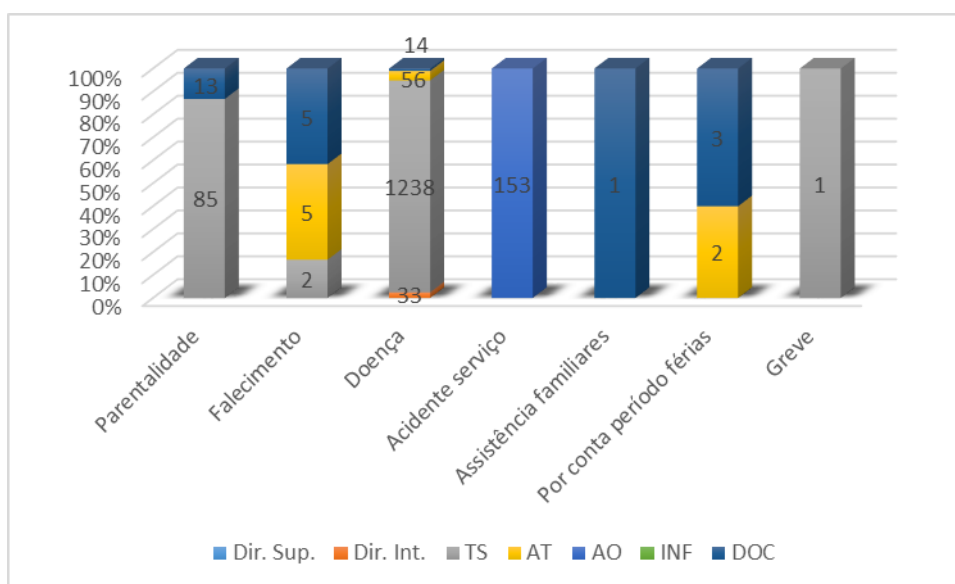


Gráfico 14 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

De acordo com o disposto no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, pela Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, “o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador” (n.º 1 do artigo 5.º).

Nestes termos a ANQEP, I.P. iniciou em 2019 o processo referente à contratação pública de serviços na área da segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a melhoria contínua do bem-estar dos trabalhadores no seu local de trabalho, a prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais e o aumento da produtividade, prevendo-se que em 2020 o mesmo já esteja em execução.

O orçamento final será elaborado mediante a modalidade de serviços prestados e de acordo com o tipo de atividade a desenvolver. No entanto, prevê-se a contratualização de um plano plurianual, com duração de 3 anos a partir da data de celebração do contrato, para a implementação dos serviços de segurança e saúde no trabalho na Agência, com valor total

estimado de 40.735,08€, acrescidos de taxa de IVA aplicável.

8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores da ANQEP, I.P., tendo sido efetuado um esforço para a melhoria da sua qualificação.

No sentido de melhorar a qualificação dos trabalhadores, em 2019 foram promovidas 14 ações de formação, a que correspondem 519 horas de formação, todas externas, envolvendo 61 trabalhadores.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, apenas uma ação de formação (FORGEP) foi superior a 120 horas, sendo as restantes inferiores a 30 horas.

A taxa de participação na formação (que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P.) foi de 69,31%, bastante superior à registada no ano de 2018 (22,34%).

Considerando que as 519 horas de formação foram em número superior ao registado no ano anterior (244 horas), também os custos totais foram superiores, sendo de 5.390,92€, em 2019, comparativamente a 691,00€, em 2018.

A taxa de investimento na formação é de 0,17%, tendo subido em relação ao ano transato em 0,03%.

No que respeita à caracterização dos formandos, pode observar-se, no gráfico seguinte, a sua distribuição por grupo de pessoal.

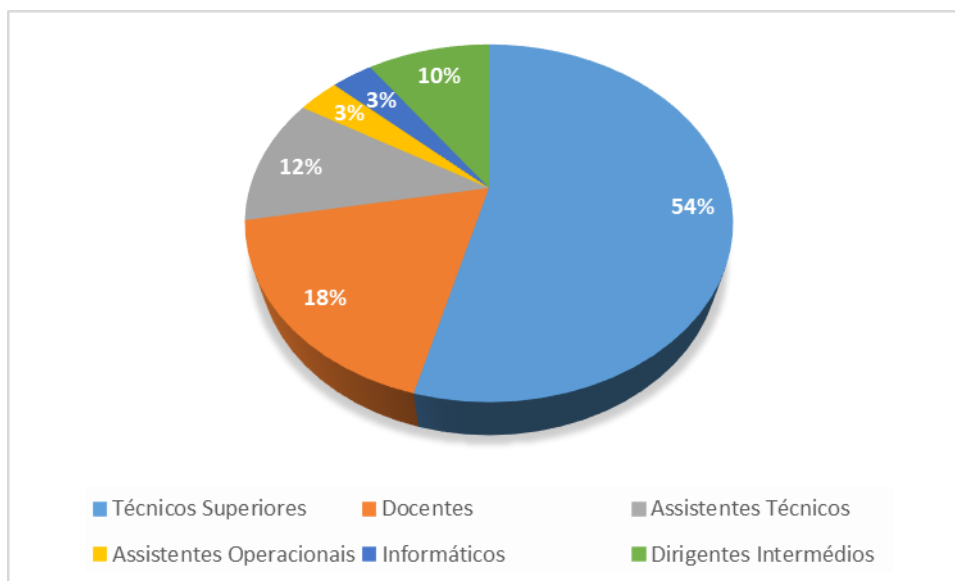


Gráfico 15 – Percentagem de trabalhadores por carreira/categoria que realizaram ações de formação

São os Técnicos Superiores que absorvem a maior percentagem do número de formandos.

9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Na Agência existem, apenas, 4 trabalhadores sindicalizados que descontam para as respetivas associações sindicais.

9.2 DISCIPLINA

Durante o ano de 2019 não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar.

10. OUTROS

Em 2019 existiam 4 trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade a exercer funções na ANQEP, I.P..

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, apenas foi registada uma adesão, por parte de um Técnico Superior e a duração da paralisação durou 7 horas.

11. ENCARGOS COM PESSOAL

11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro e considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas) mais os suplementos regulares, verifica-se que 20% dos trabalhadores da ANQEP, I.P. se situam no escalão remuneratório “1751-2000€”, abarcando 18 trabalhadores (14 mulheres e 4 homens). O segundo escalão remuneratório com maior número de efetivos é o “1001-1250€” com 16% dos trabalhadores (13 mulheres e 1 homem), seguido do escalão “2001-2250€” com 15% dos trabalhadores (com 13 mulheres).

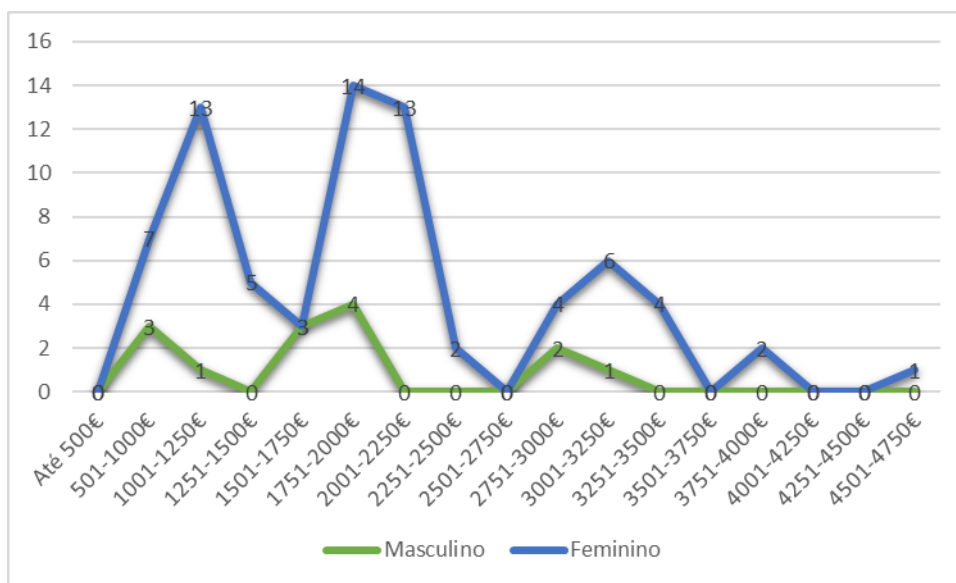


Gráfico 16 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratório/género

De uma forma geral, podemos concluir que 35 trabalhadores que exercem funções na ANQEP, I.P. se situam nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (32 mulheres e 3 homens), 24 dos efetivos encontram-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (17 mulheres e 7 homens), 19 estão abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (18 mulheres e 1 homem) e 10 trabalhadores auferem até 1000€ (7 mulheres e 3 homens).

A remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. é de 27.348,75€.

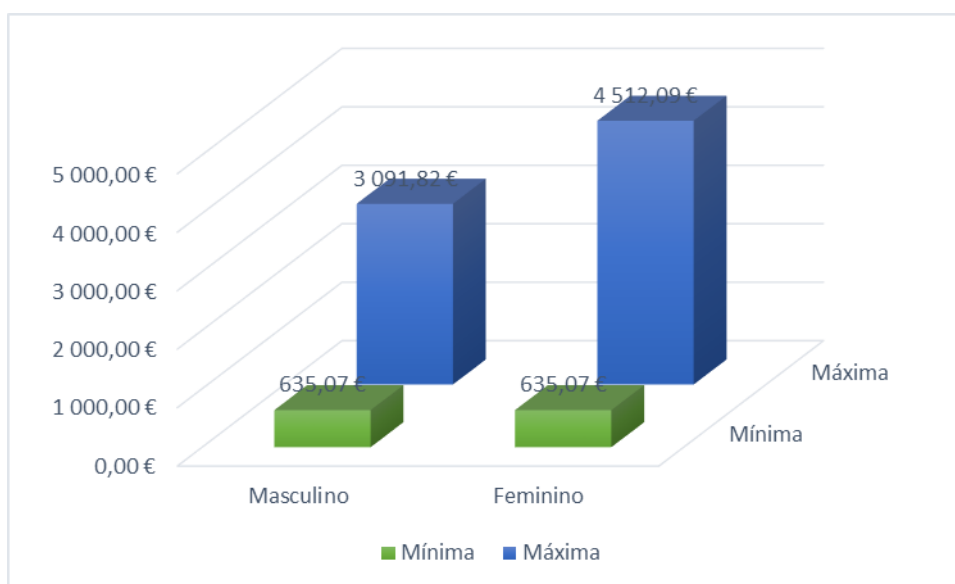


Gráfico 17 – Leque salarial

A diferença observada entre os valores máximos das remunerações auferidas, prende-se com o exercício de funções como membro do Conselho Diretivo por uma mulher, e, no caso masculino, por um Docente com antiguidade longínqua na carreira.

O limite mínimo corresponde às funções exercidas, por ambos os géneros, da categoria/carreira de Assistente Operacional.

A amplitude do leque salarial ilíquido, ou seja, a diferença entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, é de 3.877,02€, incluindo dirigentes. Assim, a remuneração ilíquida mais elevada é 7 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.953,50€, ligeiramente superior à registada no ano anterior (1.815,45€).

11.2. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram, em 2019, 3.205.598€, correspondendo a cerca de 29,74% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P., traduzindo-se num aumento de 564.532€ face ao ano anterior.

Encargos anuais com pessoal	2018		2019		↕
	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base	1 997 490 €	75,63%	2 406 690 €	75,08%	409 200 €
Suplementos remuneratórios	78 843 €	2,99%	98 174 €	3,06%	19 331 €
Prémios de desempenho	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Prestações sociais	93 062 €	3,52%	103 069 €	3,22%	10 007 €
Benefícios sociais	11 554 €	0,44%	11 604 €	0,36%	49 €
Outros encargos com pessoal	460 116 €	17,42%	586 061 €	18,28%	125 945 €
Total	2 641 066 €	100,00%	3 205 598 €	100,00%	564 532 €

Quadro 3 – Comparação anual de encargos remuneratórios

A maior fração corresponde à remuneração, que tem um peso de 75,08% no total dos encargos, seguida de 18,28% com despesas com outros encargos com pessoal, 3,22% referente a prestações sociais, 3% com suplementos remuneratórios e, por último, benefícios sociais com 0,36%.

11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Em 2019, o encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 98.174€, registando um aumento de 19.330€ comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo para a ANQEP, I.P. mantém-se nas despesas de representação com o valor de 53.125€ (54,11%), seguido do encargo as ajudas de custo no valor de 24.369€ (24,82%).

Suplementos remuneratórios	2018		2019		↕
	€	(%)	€	(%)	
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	8 284 €	10,51%	12 156 €	12,38%	3 872 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	2 782 €	3,53%	3 913 €	3,99%	1 131 €
Abono para falhas	877 €	1,11%	886 €	0,90%	9 €
Ajudas de custo	21 880 €	27,75%	24 369 €	24,82%	2 490 €
Representação	36 733 €	46,59%	53 125 €	54,11%	16 392 €
Secretariado	1 387 €	1,76%	1 400 €	1,43%	13 €
Outros suplementos remuneratórios	6 900 €	8,75%	2 324 €	2,37%	-4 576 €
Total	78 843 €	100,00%	98 174 €	100,00%	19 330 €

Quadro 4 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

Residualmente, contabilizam-se os encargos com o trabalho suplementar (12,38%), trabalho suplementar em dias de descanso semanal, complementar e feriados (3,99%), outros suplementos remuneratórios (2,37%), despesas relacionadas com o secretariado (1,43%) e, por fim, com o abono para falhas (0,9%).

11.4. ENCARGOS COM PESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representa o maior peso neste tipo de encargo, com 92,83%, seguido de outras prestações sociais com 5,17% (onde estão inseridos o subsídio familiar a crianças e jovens e subsídio de doença).

O abono de família representa 1,17% e os outros encargos são residuais.

Encargos com prestações sociais	2018		2019		↕
	€	(%)	€	(%)	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	665 €	0,64%	861 €	0,84%	196 €
Abono de família	1 201 €	1,15%	1 201 €	1,17%	0 €
Subsídio de refeição	85 125 €	81,37%	95 678 €	92,83%	10 553 €
Outras prestações	17 625 €	16,85%	5 328 €	5,17%	-12 296 €
Total	104 616 €	100,00%	103 069 €	100,00%	-1 548 €

Quadro 5 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais

11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

Os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), regulados pelo Decreto-Lei nº 49/2012, de 29 de fevereiro, têm por missão assegurar a ação social complementar da generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, com exceção daqueles que se encontrem abrangidos por outros serviços específicos de idêntica natureza.

Assim, e no que concerne à ação social complementar dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, regulada pelo Decreto-lei nº 122/2007, de 27 de abril, integra o conjunto de prestações complementares de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública que se destinem à prevenção, redução ou resolução de problemas decorrentes da sua situação laboral, pessoal ou familiar que não sejam atendíveis através

dos regimes gerais de proteção social.

No ano transato, 84% dos trabalhadores e seus descendentes beneficiavam dos SSAP, correspondente a um encargo para a ANQEP, I.P. de 11.603,52€.

SÍNTESE

Após a análise deste documento, podemos destacar, em síntese, os seguintes dados relativos a 2019:

- A 31 de dezembro de 2019, contabilizavam-se 88 trabalhadores em efetividade de funções na ANQEP, I.P.;
- Face ao ano anterior, regista-se uma diminuição do número de trabalhadores de 6,8%, o que equivale a um decréscimo de 6 efetivos;
- Registaram-se 8 admissões: 4 trabalhadores ao abrigo da Lei do PREVPAP e 4 trabalhadores por consolidação da mobilidade;
- A carreira de Técnico Superior continua a ser predominante com um total de 43 efetivos (correspondente a 49% do total de efetivos);
- Na distribuição por género, a representatividade feminina é de 84% e a masculina de 16%;
- O escalão etário dos 50-54 anos é aquele que engloba o maior número de trabalhadores, representando 23% do seu total;
- A idade média é de 49 anos;
- O grau académico de licenciatura é o mais representativo do universo dos trabalhadores, representando 59%;
- O tempo de antiguidade que se situa no intervalo “25-29” é o que congrega um maior número de trabalhadores, compreendendo 25 trabalhadores;
- O nível médio de antiguidade é de 22,9 anos;
- Registaram-se 26 valorizações remuneratórias, representando 30% do total dos efetivos;
- A taxa de absentismo situou-se nos 7,26%;
- As faltas por doença representaram 83% do absentismo registado;
- 61 trabalhadores frequentaram 14 ações de formação profissional, a que correspondem 519 horas de formação;

- A taxa de investimento em formação situou-se nos 0,17%.
- Verifica-se ainda, à semelhança de anos anteriores, uma quase nula taxa de sinistralidade e a inexistência de procedimentos disciplinares, o que indicia um saudável ambiente de trabalho.
- A amplitude do leque salarial líquido, ou seja, a diferença entre o vencimento líquido mais alto e o mais baixo, é de 3.877,02€, incluindo dirigentes, ou seja, a remuneração líquida mais elevada é 7 vezes superior à remuneração líquida mais baixa, sendo a média da remuneração líquida mensal no valor de 1.953,50€.

INDICADORES

Indicador	Fórmula	2018	2019
N.º médio Trabalhadores	$[(n.º \text{ trabalhadores início do ano} + \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro})/2]$	88,5	91
Taxa de feminização (%)	$[(\text{Total de trabalhadores do sexo feminino} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	85,11%	84%
Nível etário médio (anos)	$\Sigma \text{ das idades de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	49,18	49
Leque etário	$(\text{Idade trabalhador mais idoso} / \text{Idade trabalhador menos idoso})$	2,48	2,5
Taxa de envelhecimento (%)	$[(N.º \text{ trabalhadores com idade} \geq 55 \text{ anos} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	25,53%	26,1%
Taxa de tecnicidade (%)	$[(N.º \text{ Técnicos Superiores} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	75,53%	72,7%
Taxa de habilitação superior (100%)	$[(\text{Total Bach} + \text{Lic} + \text{Mest} + \text{Dout} / \text{Total de trabalhadores}) \times 100]$	84,04%	84,1%
Nível médio de antiguidade (anos)	$\Sigma \text{ da antiguidade de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	23	22,9
Taxa de admissões (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	23,40%	18,48%
Taxa de saídas (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que saíram} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	11,70%	21,12%
Índice de rotação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de trabalhadores em 1 de janeiro} + \text{entradas} - \text{saídas})$	1	25,57%
Taxa de reposição (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores que entraram} / N.º \text{ de trabalhadores que saíram})$	200,00%	87,50%
Taxa de ocupação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de Postos de Trabalho Aprovados})$	81,03%	75,86%
Taxa de absentismo (%)	$[(\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)} / \text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro)}) \times 100]$	9,08%	7,26%
Leque salarial ilíquido	$(\text{Maior remuneração ilíquida} / \text{Menor remuneração ilíquida})$	6,48	7
Taxa de participação em ações de formação (%)	$[(N.º \text{ de participantes em ações de formação} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	22,34%	69,31%
Taxa de investimento em formação (%)	$[(\text{Total de despesas anuais com formação} / \text{Total de encargos com pessoal}) \times 100]$	0,03%	0,17%

ANEXOS

BALANÇO SOCIAL 2019

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
																							M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	2						0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	3						0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1		3						1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									3	40													3	40	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	7													1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar									3	2													3	2	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1	1													1	1	2
Registrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Becado Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									5	15													5	15	20
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	13	45	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	14	74	88

Prestações de Serviço	M	F	Total
Tarifa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e S12 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos e veremelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1																											
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1												0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1										0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2		1										0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	1			1		1										1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior					1		2		2	7		5	1	9		7		4		5					3	40	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												2				2		1	1	1		1			1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar											1	2					1				1				3	2	5
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático													1	1											1	1	2
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1				1		1	1	1	7		4	1	3					5	15	20
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	1	2	3	8	2	9	3	16	1	19	1	9	2	9	1	1	0	0	14	74	88
Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
Tarefa	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)									1										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1									1								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)							1		2										0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	2					1										1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior		4		4	1	8	1	4	1	4		10		1		1		4	3	40	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		1		3		2			1		1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	1		1	1		1						3	2	5
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático											1	1							1	1	2
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1		1		2	2	6		3		1	2		2	5	15	20
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	0	5	1	6	2	8	3	7	1	12	4	21	1	6	1	3	1	6	14	74	88

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não
estão iguais aos do Quadro1

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

a) Registro dos cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2.704/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Posdos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registro outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avanço							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, d

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior													1		1		1									0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1								1	0	1	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0	
Informático																									0	0	0	
Magistrado																									0	0	0	
Diplomata																									0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0	
Médico																									0	0	0	
Enfermeiro																									0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0	
Chefia Tributária																									0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0	
Conservador e Notário																									0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0	
Guarda Prisional																									0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0	
Bombeiro																									0	0	0	
Polícia Municipal																									0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3	4	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										3					0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	3					1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		4			1	3									1	7	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													3	3	3	3	6
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	4	0	0	1	3	0	0	1	6	0	0	3	3	5	16	21

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1	3				1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	1	4	5

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução Iniciativa do trabalhador		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior	1							2																5			2	1	3	8	11
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																							1					0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																											1	0	1	1	
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											6	0	6	6	
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	

[illegible]

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			2	1		3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	2	1	0	3

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				14				4	1	3	1	21	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				3							0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			1								1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	1	2									1	2	3
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1									0	1	1
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	1	3	1	17	0	0	0	4	1	3	3	27	30

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2		0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													3		0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	3	1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			1	29			2	6				2		3	3	40	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	7											1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			1				2				3	2	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			1	1											1	1	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário			4	14								1	1		5	15	20
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	7	53	0	0	3	6	0	0	2	3	2	12	14	74	88

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total
									Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)				
	células abertas para indicar n° horas/semana								células abertas para indicar n° horas/semana										M	F	
	35 horas		40 horas		42 horas				17h30												
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1																0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)		2																0	2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3																0	3	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	3																1	3	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0	
Técnico Superior	3	40																3	40	43	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	7																1	7	8	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	2																3	2	5	
Aprendizes e praticantes																		0	0	0	
Informático	1	1																1	1	2	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	14							1									5	15	20	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
Total	14	73	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	14	74	88	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SFS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	21:30	120:54			6:00	30:55	27:00	66:57		11:00	54:30	229:46	284:16
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4:00	142:56				6:18	5:00	25:00		7:00	9:00	181:14	190:14
Assistente operacional, operário, auxiliar	1636:10					7:00		7:00			1636:10	14:00	1650:10
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático						6:00	7:00				7:00	6:00	13:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	6:36	102:38			21:21	22:19	10:00	13:00			37:57	137:57	175:54
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1668:16	366:28	0:00	0:00	27:21	72:32	49:00	111:57	0:00	18:00	1744:37	568:57	2313:34

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
 Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho nocturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/02/2019	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	7	10
1001-1250 €	1	13	14
1251-1500 €		5	5
1501-1750 €	3	3	6
1751-2000€	4	14	18
2001-2250 €		13	13
2251-2500 €		2	2
2501-2750 €			0
2751-3000 €	2	4	6
3001-3250 €	1	6	7
3251-3500 €		4	4
3501-3750 €			0
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	14	74	88

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	635,07 €	635,07 €
Máxima (€)	3 091,82 €	4 512,09 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referer

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2 406 690,28 €
Suplementos remuneratórios	98 173,60 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	103 068,98 €
Benefícios sociais	11 603,52 €
Outros encargos com pessoal (**)	586 061,36 €
Total	3 205 597,74 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	12 156,33 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3 913,00 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	886,11 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	24 369,38 €
Representação	53 125,45 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 323,77 €
Total	98 173,60 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	861,04 €
Abono de família	1 201,44 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	95 678,09 €
Outras prestações sociais	5 328,41 €
Total	103 068,98 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	11 603,52 €
Total	11 603,52 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1				1		0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1				1		0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	153				153		0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	44

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	82			1	83
Total	82	0	0	1	83

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		47	47	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		12	12	7
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		2	2	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		14	14	11
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	83	83	61
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Expendidas	Horas	Horas d'Expendidas em acções internas	Horas d'Expendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			2:00	2:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			153:00	153:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			225:00	225:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			75:00	75:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			2:00	2:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			2:00	2:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			60:00	60:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:
Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	5 390,92 €
Total	5 390,92 €

Notas:
i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	4
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas